



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

LEI Nº 1.124/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA E MODIFICA DIVERSOS DISPOSITIVOS DA LEI 1.092/2017 QUE ALTEROU A LEI Nº 1.023/2015 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 2º da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de suas demais atribuições, possibilitará aos produtores rurais a melhoria da produção agrícola e a manutenção dos acessos entre suas propriedades e as respectivas vias públicas, interligando-as como forma de viabilizar, mais celeremente, o escoamento da produção agrícola e agropecuária, além de subsidiar os serviços descritos nos parágrafos seguintes estabelecido nesta Lei.

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro, quarto e quinto no artigo 2º da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017, o qual terá a seguinte redação:

“Parágrafo terceiro. Fica o Município autorizado a terceirizar a patrulha mecanizada e os implementos descritos no §1º desta Lei, os quais serão subsidiados em 31% o valor da hora máquina que serão pagos diretamente ao prestador do serviço, cabendo ao produtor o pagamento do saldo restante de 69% da hora máquina diretamente ao prestador do serviço terceirizado, sendo vedado ao prestador de serviço a utilização tanto das máquinas quanto dos implementos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 6 desta Lei, no que tange ao serviço prestado pelo Município.”

Parágrafo quarto. Caberá ao Chefe do Poder Executivo emitir Decreto Regulamentador para realização do credenciamento da terceirização do que trata o parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo terceiro desta Lei terá validade pelo prazo de 6 (seis) meses, enquanto não houver recomposição da patrulha mecanizada pelo Município, podendo ser prorrogado mediante envio de novo Projeto de Lei.

Art. 3º Fica alterado o anexo I da Lei Ordinária 1.023 de 25 de março de 2015, com a alteração trazida pela Lei 1.092 de 20 de abril de 2017.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de MAIO de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO

Diretor de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua Sete de Setembro, nº 215 - Centro - 89188-000 - Agronômica/ SC

ANEXO I

EQUIPAMENTO/SERVIÇO	VALOR EM UFM	EM	VALOR EM UFM 30% DE INCENTIVO
Carga de aterro ou macadame	2,5/carga		1,82/carga
Trator com os seguintes equipamentos/serviços: ensiladeira, roçadeira, colheitadeira, espalhador de calcário.	0,90/hora		0,63
Retroescavadeira	0,93/hora		0,65/hora
Pá-carregadeira	1,10/hora		0,77/hora
Motoniveladora	0,97/hora		0,68/hora
Escavadeira Hidráulica (PC)	1,64/hora		1,15/hora
Carga de Calcário 15m3	3,00/Carga		Não se aplica